



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 21 de outubro de 2016

Edição nº 1461, Pag. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	2
PAUTAS.....	2
ATAS.....	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA	3
PAUTAS.....	3
ATAS.....	3
ACÓRDÃOS	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	3
ATOS NORMATIVOS.....	3
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	4
DESPACHOS	4
PORTARIAS	4
ADMINISTRATIVO	4
DESPACHOS	4
EDITAIS	4

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

ERRATA

ERRATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO DIA 20/9/2016, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR.

ONDE SE LÊ:

CONSELHEIRO-RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA.

PROCESSO Nº 13.180/2016 – Embargos de Declaração em Recurso de Reconsideração interposto pelo Espólio do Sr. Carlos da Silva Amora em face do Acórdão n. 017/2015 – TCE – Tribunal Pleno, que julgou irregular a prestação de Contas do município de São Sebastião do Uatumã, exercício de 2012.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea “f”, item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância com o Parecer Oral do Representante Ministerial**, no sentido de: **7.1- Conhecer** os presentes embargos de declaração, pois tempestivos, e, no mérito, lhes **negar provimento**; **7.2- Notificar o embargante** para que tome ciência do

decisório, anexando cópia do presente Relatório/Voto e do respectivo Acórdão, para que lhe dê cumprimento. **Declaração de Impedimento:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (art. 65 do Regimento Interno). NESTA FASE DE JULGAMENTO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM FACE DO IMPEDIMENTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE ARI JORGE MOUTINHO, NOS TERMOS DO ART.65 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL.

LEIA-SE:

CONSELHEIRO-RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA.

PROCESSO Nº 13.180/2015 – Embargos de Declaração em Recurso de Reconsideração interposto pelo Espólio do Sr. Carlos da Silva Amora em face do Acórdão n. 017/2015 – TCE – Tribunal Pleno, que julgou irregular a prestação de Contas do município de São Sebastião do Uatumã, exercício de 2012.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea “f”, item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância com o Parecer Oral do Representante Ministerial**, no sentido de: **7.1- Conhecer** os presentes embargos de declaração, pois tempestivos, e, no mérito, lhes **negar provimento**; **7.2- Notificar o embargante** para que tome ciência do decisório, anexando cópia do presente Relatório/Voto e do respectivo Acórdão, para que lhe dê cumprimento. **Declaração de Impedimento:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (art. 65 do Regimento Interno).

ONDE SE LÊ:

CONSELHEIRO-RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA.

PROCESSO Nº 1.534/2013 - Recurso de Reconsideração interposto contra acórdão proferido na 7ª Sessão do Tribunal Pleno do ano de 2016, nos autos do processo de nº. 1445/2015.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo arts. 11, III, alínea “f”, item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **7.1- Conhecer** o presente Recurso de Reconsideração, posto que presentes todos os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **negar provimento**, mantendo na íntegra o acórdão de nº. 222/2016; **7.2- Dar ciência** ao recorrente e **notificar o recorrido**, para que tomem ciência do decisório e adotem as medidas que entendam cabíveis; **7.3- Após o trânsito em julgado**, proceda-se o registro da decisão e posterior **arquivamento** dos autos. **Declaração de Impedimento:** Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello (art. 65 do Regimento Interno).

LEIA-SE:

CONSELHEIRO-RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA.

PROCESSO Nº 1.534/2016 - Recurso de Reconsideração interposto contra acórdão proferido na 7ª Sessão do Tribunal Pleno do ano de 2016, nos autos do processo de nº. 1445/2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 21 de outubro de 2016

Edição nº 1461, Pag. 2

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo arts. 11, III, alínea "f", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **7.1- Conhecer** o presente Recurso de Reconsideração, posto que presentes todos os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **negar provimento**, mantendo na íntegra o acórdão de nº. 222/2016; **7.2- Dar ciência** ao recorrente e **notificar o recorrido**, para que tomem ciência do decisório e adotem as medidas que entendam cabíveis; **7.3-** Após o trânsito em julgado, proceda-se o registro da decisão e posterior **arquivamento** dos autos. **Declaração de Impedimento:** Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello (art. 65 do Regimento Interno).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2016.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATO DE PROCESSOS JULGADOS NA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 19.09.2016 ÀS 10 H (SÉTIMA COMPLEMENTAÇÃO).

RELATORA: CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: 10712/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA ISAURA DA SILVA RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE COZINHEIRO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, CONFORME PORTARIA N 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2015.

Órgão: Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 11793/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SILVIA MASTUP DE ANDRADE, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 019.160-4E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE

ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Processo: 12291/2016 (Apenso 10679/2015 e 11786/2014 – Julgados)

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA, OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR, MAT 018, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA IMPREVI, CONFORME O DECRETO Nº 65 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: CONCESSÃO DE PRAZO AO IMPREVI.

Processo: 12641/2016 (Apenso 12612/2016 – Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA SILEYDE ANDRADE RIBEIRO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. EDMUNDO ALENCAR DA SILVA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 060/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 01/02/2016.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12911/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. AURATUZA PINTO LOBATO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 115.261-0E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23.05.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13022/2016 (Apenso 13428/2015 – Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CATARINA GAMA DE LIMA BEZERRA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL SUPERIOR, 20H 2-D, MATRÍCULA Nº 063.324-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA 6721/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13053/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO ANTONIO BARROSO DA COSTA LIMA FILHO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 012.113-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13068/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ADELMO AZEVEDO SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO, CLASSE NÍVEL DII, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO Nº 154/2016 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 21 de outubro de 2016

Edição nº 1461, Pág. 3

Processo: 13141/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SELMA BORGES CARDOSO, NO CARGO DE ES ASSISTENTE SOCIAL E-09, MATRÍCULA Nº 083.346-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 6257/2015 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 13275/2016 (Apenso 10904/2013 – Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IVANETE RODRIGUES MIGUEIS, NO CARGO DE ENFERMEIRA, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 101.697-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13331/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JACILENE MARTINS PRAIA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 023.968-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13334/2016 (Apenso 10789/2014 – Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANEZIO MARTINS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 027.536-0A, DO QUADRO DE PESSOAL SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Processo: 12323/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CAMPOS BANDEIRA, NO CARGO DE ASSISTENTE JUDICIÁRIO, CLASSE/NÍVEL F-III, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO Nº 99/2016-PTJ.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃO

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. /2016 – MPC – EFC de 11 de outubro de 2016, publicado na edição nº 1456, página 7, em 13 de outubro de 2016.

Onde se lê. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. /2016 – MPC – EFC.
Leia-se. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 49/2016 – MPC – EFC.

DIRETORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2016.


TALITA HERMOGENES FERNANDES
Diretora da DIMP.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. /2016 – MPC – EFC de 07 de outubro de 2016, publicado na edição nº 1458, página 12, em 18 de outubro de 2016.

Onde se lê. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. /2016 – MPC – EFC.
Leia-se. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 92/2016 – MPC – EFC.

DIRETORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2016.


TALITA HERMOGENES FERNANDES
Diretora da DIMP.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 21 de outubro de 2016

Edição nº 1461, Pag. 4

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ROSEMARY MOTA DOS SANTOS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1692/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 13067/2016, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Outubro de 2016.


ADRIANA M. BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Senhora NELCY BENEDITA DOS SANTOS NUNES**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1146/2016-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 13089/2015, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRAÇIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2016 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro da Silva, fica **NOTIFICADA a Senhora Sônia Sena Alfaia**, Ex-Secretária Executiva da Secretária de Produção Rural do Amazonas - SEPROR, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 42/2015 – DICOP (SEPROR/Ex. 2013)**, juntada ao **Processo TCE nº 1565/2014** que trata da Prestação Contas Anuais da Secretária de Estado de Produção Rural - SEPROR, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida notificação, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de outubro de 2016.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 68/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADO o Sr. BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito do Município de Carauari**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1240/2013-DEATV, que tratam da Prestação de Contas da 1ª Parcela do Convênio nº 16/2007, celebrado entre a SEINF e a Prefeitura Municipal de Carauari, nos autos do Processo TCE 613/2008.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2016.


THELCYANE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 21 de outubro de 2016

Edição nº 1461, Pág. 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 69/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica NOTIFICADO o **Sr. BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito do Município de Carauari**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1241/2013-DEATV, que tratam da Prestação de Contas da 2ª Parcela do Convênio nº 16/2007, celebrado entre a SEINF e a Prefeitura Municipal de Carauari, nos autos do Processo TCE 3533/2009.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2016.


THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2016-DICAMI

Processo nº 11.148/2014-TCE. Responsável: Sr. Raimundo Nonato Souza Martins, Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Exercício de 2013. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho da Sra. Relatora, fica NOTIFICADO o **Sr. RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, Prefeito de São Paulo de Olivença**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor imputado como débito, suscitados no Relatório Conclusivo nº 036/2015-DICOP, na Informação Conclusiva nº 557/2016-DICAMI, e Parecer Ministerial nº 3.533/2015-MP-ESB, peças do Processo TCE nº 11.148/2014, que trata da Prestação de Contas do Prefeito de São Paulo de Olivença, exercício de 2013, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2016.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor



www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1917

DENGUE

**SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.**

**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. DENGUE MATA.

www.combatadengue.com.br
Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde
SUS
Ministério da Saúde
BRASIL
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100